

Lei Nº 315

Altera o Vencimento dos Servidores Municipais e Dá Outras Providências

Fredelino Recher, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e empenhou a seguinte Lei:

Artigo 1º: Ficam alterados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Rio Fortuna em (50%) desde os vencimentos referente o mes de Abril de 1.981.

Artigo 2º: As quotas de salário família para os Servidores Estatutários serão as mesmas estabelecidas pela Consolidação das Trabalhistas.

Artigo 3º: As despesas decorrentes do artigo 1º e 2º correrão por conta das dotações constantes no Orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 1.981, com efeito retroativo.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 30 de Maio de 1.981.

Fredelino Recher

Fredelino Recher
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no data Supra

Willelmo
Secretário